



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA-RS

OFÍCIO nº 210/2026 - PRM/CRUZ ALTA Cruz Alta, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria, o(a) Senhor(a)

**DIARA MARIA SARTORI**

Superintendente

Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Sul (Supes/RS)

Ref: **Processo nº 02001.010431/2025-66**

**Assunto:** *Apurar possível ocorrência de crime ambiental na apresentação de relatório ambiental no licenciamento ambiental da "Usina Termo Elétrica Candiota II e III.*

Senhor(a) Superintendente,

1. Cumprimentando-o(a), visando à instrução do Procedimento Preparatório 1.29.000.002382/2025-07, em trâmite nesta Procuradoria da República em Cruz Alta, remeto-me à decisão em anexo e **solicito** que informe a este órgão ministerial, mesmo diante do questionado no *Ofício 104/2025 - PRM/CRUZ ALTA (22902341)* e respondido no *OFÍCIO Nº 73/2025/CENEF/CGTEF/DILIC (D15)* e *RELATORIO FINAL 2017-2018 (D15.3)*, confirmando se o Relatório constante no D15.3 é o denominado 13º Relatório mencionado no Parecer Técnico n. 157/2024-Cenef/CGTef/Dilic e outros pareceres, em especial, diante do que consta no Item 63 do citado documento (***"Ainda, há que se justificar o fato do 13º e 14º Relatórios serem cópias. Recomenda-se notificar o interessado, para que apresente justificativa, e produza o relatório referente ao período"***).

Acaso não se trate do mencionado 13º Relatório, envie ao Ministério Público o mencionado documento.

2. Saliento que a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço [www.protocolo.mpf.mp.br](http://www.protocolo.mpf.mp.br), conforme Portaria PGR/MPF nº 1213/2018.

3. Fixo o prazo de **15 (quinze) dias** para atendimento ao presente, consoante art. 8º, §5º da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993.

Atenciosamente,

Henrique Felber Heck  
Procurador da República